



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2074/2018**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS  
COMISSÕES DE APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA  
DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por processo seletivo, por cada servidor público membro de Comissão de Aplicação de Prova Prática de processo seletivo destinados à contratações temporárias.

**§2º.** A gratificação prevista no "caput" será paga, em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 2º.** As Comissão de Aplicação de Prova Prática de processos seletivos serão compostas por 3 (três) servidores.

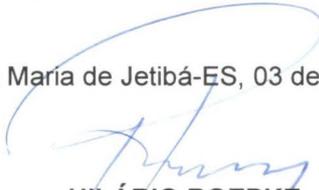
**Art. 3º.** As atribuições das Comissão de Aplicação de Prova Prática serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal além das previstas no edital.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Abril de 2018.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**